



EDITAL 001/2025 – ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DA FILOSOFIA, DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

A Comissão Eleitoral, eleita democraticamente através de Assembleia Geral realizada às 19 horas do dia 09 de maio de 2025, presencial, conforme ATA devidamente assinada e publicada, vem, por meio deste edital, tornar pública a convocação dos alunos de graduação e pós graduação dos Cursos de Filosofia para participarem do processo eleitoral para escolha e definição dos membros da representação discente dos cursos, conforme Art. 2º do Estatuto do Centro Acadêmico de Filosofia (CAFil) da UFPel.

1. O presente edital eleitoral tem como documento base o Estatuto do Centro Acadêmico de Filosofia.
2. Os (as) alunos(as) dos cursos de Filosofia da Universidade Federal de Pelotas/RS interessados em compor as chapas para concorrer a eleição do CAFil, deverão se inscrever entre os dias **22 de maio e 09 de junho de 2025, impreterivelmente até às 23h59min** pelo horário de Brasília, enviando o formulário de inscrição da chapa devidamente assinado, constante no **Anexo I** do presente edital, para o email da comissão eleitoral: coe.cafil2025@gmail.com
3. Os documentos necessários para as inscrições das chapas serão:
 - a) Cópia do Documento de Identidade – RG – ou outro documento oficial válido, com foto, de todos(as) membros da chapa candidata.
 - b) Comprovante de Matrícula de todos(as) membros da chapa candidata.
 - c) Anexo I devidamente preenchido com a assinatura de todos(as) membros da chapa.
4. As homologações das chapas (ou chapa única se for o caso) serão divulgadas na data de **10 de junho de 2025**.
5. O período de recurso para inscrições não homologadas será no dia **11 de junho**. Tendo o resultado final de homologação dia **12 de Junho**.

REGIMENTO ELEITORAL ELEIÇÕES PARA O CENTRO ACADÊMICO DE FILOSOFIA DA UFPEL

Art. 1º As eleições para o Centro Acadêmico de Filosofia



(CAFil) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) serão organizadas pela Comissão Eleitoral (COE). De acordo com o Art. 21º do Estatuto do CAFil, a diretoria do CAFil se elege através de sufrágio universal, direto e secreto, em relação por chapas, para mandato de até 1 (um) ano, sendo que todo membro do CAFil pode concorrer às eleições.

Art. 2º Caberá à Comissão Eleitoral – COE:

- a) Divulgar.
- b) Organizar.
- c) Acompanhar e fiscalizar as eleições.
- d) Receber as inscrições das chapas concorrentes.
- e) Apurar os votos.

Art. 3º A eleição se dará de forma VIRTUAL, por meio da ferramenta Helios Voting UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/votacao/>), amplamente utilizada pela UFPel em suas diversas eleições.

Parágrafo Único: Em caso de impossibilidade da utilização da ferramenta a COE junto aos representantes das chapas discutirá uma forma alternativa para realização da votação, tendo sensibilidade e atenção para a maior mobilização e participação dos estudantes quanto o possível.

Art. 4º O processo eleitoral obedecerá calendário disponibilizado no Anexo II deste edital.

Art. 5º De acordo com o artigo 23º do estatuto do CAFil, as chapas devem ter no mínimo 6 membros e apresentar no ato da inscrição, juntamente com o programa de gestão, seus dados (nome, RG e atestado de matrícula) além de declaração de interesse de participação na chapa de discentes que irão se inscrever.

Art. 6º A indicação dos representantes discentes ficará a cargo da nova chapa eleita, obrigatoriamente 30 dias letivos após a posse do novo Diretório Acadêmico.

**DA COMISSÃO E ORGANIZAÇÃO INTERNA DA COMISSÃO ELEITORAL
(COE)**

Art. 7º A COE é composta conforme o previsto no Estatuto do Centro da Filosofia e, de acordo com o artigo 28º do Estatuto do CAFil, tem como deveres:



- i. Formular e publicar edital e demais documentos necessários para o andamento das eleições.
- ii. Ditar as regras da campanha eleitoral.
- iii. Organizar e fiscalizar as mesas de votação, providenciando cabines apropriadas e células em branco, bem como lista nominal junto ao colegiado do curso, para identificação dos votantes, os quais devem levar documento oficial com foto.
- iv. Apurar os votos e publicar ATA das eleições.
- v. Pedir recurso ou impugnar as eleições, caso constate alguma irregularidade no decurso da mesma.
- vi. Dispor sobre casos omissos no presente estatuto ou no regimento eleitoral e, havendo impasse entre a COE, os mesmos devem ser decididos em Assembleia Geral.

Art. 8º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer nestas eleições. A chapa que inscrever como candidato algum estudante que já tenha participado de reunião como membro da Comissão Eleitoral terá a inscrição do membro negada e a expulsão deste da Comissão Eleitoral, bem como, a chapa receberá advertência.

Parágrafo Único: A COE será formada por 3 (três) discentes com matrículas regulares nos cursos de Filosofia da UFPel, além de um representante de cada uma das chapas inscritas, sendo que tais representantes não terão direito a voto.

Art. 9º É vedado à Comissão Eleitoral se manifestar politicamente a favor ou contra alguma das chapas.

DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 10º A Inscrição das chapas ocorrerá de **22 de maio a 09 de junho de 2025**, através do endereço eletrônico da COE: coe.cafil2025@gmail.com

Parágrafo Único: A chapa deve ficar atenta ao recebimento de e-mail como confirmação da inscrição com os devidos documentos solicitados pela COE.

Art. 11º No ato da inscrição, as chapas deverão, obrigatoriamente, apresentar:

- I. Nome da chapa;
- II. Cópia do Documento de Identidade (ou outro oficial) com foto de todos(as) membros que compõe a chapa;



III. Atestado ou comprovante de matrícula do semestre atual de todos(as) estudantes membros da chapa;

IV. O formulário de inscrição, cujo modelo segue no Anexo I, deverá ser integralmente preenchido, pelo computador ou à mão, devidamente assinado por todos(as) membros da chapa candidata;

§ 1º A assinatura poderá ser por qualquer tipo de certificação digital válida, inclusive token, ou ainda, feita à mão na folha impressa, uma e outra sendo aceitas ao mesmo tempo no formulário de inscrição;

§ 2º Não serão aceitos formulários de inscrição estando ausentes os requisitos de identificação ou assinatura de qualquer um(a) dos membros da chapa candidata;

§ 3º As chapas homologadas serão divulgadas no dia 10 de junho de 2025, conforme previsto no calendário deste edital, a partir da plataforma virtual e-mail geral de discentes de Filosofia da UFPel e nos canais de WhatsApp dos respectivos cursos.

Art. 12º A nominata da chapa inscrita será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros titulares obrigatórios, sem limite máximo para demais membros conforme o Estatuto do CAFil . A título de organização estrutural, seus membros podem ser distribuídos nos cargos de acordo com seu programa de gestão.

Art. 13º As chapas terão sua numeração definidas junto a COE em reunião, desde que as numerações sejam consensualmente definidas entre as mesmas e, caso esse consenso não seja alcançado, ou ainda quando houver duas chapas com a mesma numeração, a comissão eleitoral as numerará conforme ordem de inscrição.

Parágrafo Único – A numeração das chapas será utilizada nas cédulas de votação.

Art. 14º Cada chapa poderá indicar no ato da inscrição 2 (dois) membros fiscais.

Art. 15º Qualquer aluno regularmente matriculado nos cursos de Filosofia da UFPel poderá solicitar a impugnação de qualquer chapa concorrente a qualquer tempo, desde que cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Regimento da Representação Discente, cabendo a decisão final à comissão eleitoral, que decidirá por maioria.

Art. 16º A campanha eleitoral poderá ocorrer a partir de 13 de junho até o dia 18 de julho de 2025 e deverá ser propositiva e cordial, preferencialmente com a ocorrência de debates entre



candidatos e encontros presenciais e virtuais com o corpo discente, contribuindo para fomentar a democracia no campus e informar o estudante da importância e funcionamento das instâncias deliberativas da universidade pública.

Parágrafo Único – Não serão permitidas propagandas abusivas ou degradantes contra a honra de outras chapas e/ou seus respectivos membros.

Art. 17º Nenhum material de campanha, comício ou qualquer tipo de manifestação pública precisará ser previamente autorizado pela comissão eleitoral; porém, aqueles que forem por ela considerados abusivos ou degradantes - como em casos de violação dos direitos humanos ou de discurso de ódio contra minorias sociais - não deverão ser divulgados ou realizados, estando passíveis de punição e impugnação da chapa.

§ 1º – Não serão permitidas propagandas de nenhum tipo e por nenhum meio antes do início do período de campanha;

§ 2º – A chapa candidata que descumprir o Edital ou as decisões da comissão eleitoral poderão ser penalizadas, inclusive com a impugnação da inscrição de chapa, à critério da comissão eleitoral, que decidirá por maioria.

Art. 18º Será autorizada a campanha em quaisquer espaços de uso comum, bem como, é incentivada que a campanha se desenvolva em ambiente virtual, sem restrições de tecnologias e plataformas para este fim.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19º As eleições acontecerão entre o dia **17 e 18 de julho de 2025**, podendo o aluno votar virtualmente em qualquer horário deste intervalo, por meio do sistema Helios Voting, o qual encaminhará a cédula de votação por correio eletrônico, oficialmente cadastrado na Plataforma COBALTO da UFPel.

§ 1º – São eleitores todos os membros do corpo discente regularmente inscritos nos cursos de graduação (presencial ou à distância) em Filosofia da UFPel, desde que sua matrícula esteja ativa no semestre da eleição;

§ 2º – Caso algum eleitor não esteja na listagem oficial de alunos fornecida à comissão eleitoral pela Secretaria do IFISP, poderá apresentar comprovação de sua situação regular e votar em separado, para posterior homologação da comissão eleitoral;

§ 3º – É de responsabilidade do próprio discente ter endereço de correio eletrônico válido



cadastrado na plataforma COBALTO, e realizar sua votação a partir de mensagem contendo a respectiva cédula eleitoral;

§ 4º – É vedado o voto por procuração.

Art. 20º Cada chapa inscrita poderá manter 1 (um) fiscal acompanhando todo o processo eleitoral, compondo a COE, porém, sem direito a voto.

Art. 21º A apuração dos votos deverá acontecer imediatamente após encerrado o processo de votação e o resultado da chapa eleita pela maioria dos votos válidos será divulgado pela comissão eleitoral com a maior brevidade possível.

§ 1º – A chapa eleita tomará posse em data a ser combinada;

§ 2º – Em caso de empate será realizada outra votação com data a combinar.

Art. 22º As denúncias ou requerimentos relativos ao processo eleitoral, inclusive relativas ao descumprimento deste Edital, poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos a qualquer tempo, e dirigidas à comissão eleitoral, que decidirá por maioria simples, salvo nas exceções previstas neste instrumento.

Parágrafo Único – Os recursos, denúncias e requerimentos somente serão recebidos pela comissão eleitoral se estiverem devidamente datados, identificados e fundamentados, devendo ser encaminhados ao e-mail: coe.cafil2025@gmail.com

Art. 23º O sistema eletrônico de votação Helios Voting UFPel ficará aberto para votação dos dias 17/07/2025 a 18/07/2025, com cédulas enviadas individualmente para cada discente por correio eletrônico devidamente cadastrado na Plataforma COBALTO.

Art. 24º Os casos omissos neste Edital, assim como encaminhamentos de questões organizativas e de infraestrutura, serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Pelotas, 22/05/2025.

Comissão Eleitoral

Ana Paula Menna Alves Augusto Martins de Ávila Nithielle Alves Pedroso



Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA REPRESENTAÇÃO DISCENTE 2025

Nome da Chapa:

Número sugerido da Chapa:

Nomes Titulares	Matrícula
Nomes Suplentes	Matrícula

Declaramos, por fim, estarmos cientes e de acordo com as normas estabelecidas no Edital eleitoral e no Regimento da Representação Discente, e requeremos a inscrição da chapa acima identificada para as eleições da Representação Discente de 2025.

Pelotas, ____ / ____ / ____.

Assinaturas:



Anexo II

CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	22/05/2025
Inscrição de chapas	22/05/2025 a 09/06/2025
Resultado da homologação de chapas	10/06/2025
Recurso	11/06/2025
Avaliação de recurso e lista final de inscrição	12/06/2025
Debate* e apresentação de propostas	09/07/2025
Eleições	17/07/2025 a 18/07/2025
Divulgação da chapa vencedora	19/07/2025
Posse	22/07/2025

*O debate está condicionado caso haja mais de uma chapa inscrita.